



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.539, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, destinados as seguintes dotações:

|                  |   |                  |
|------------------|---|------------------|
| <b>02</b>        | <b>EXECUTIVO</b>                                    |                  |
| <b>0217</b>      | <b>Ensino Superior</b>                              |                  |
| <b>021701</b>    | <b>Ensino Superior</b>                              |                  |
|                  | <b>Fonte de Recurso- 01- Tesouro</b>                |                  |
| 12.364.0120.2065 | Manutenção do Ensino Superior                       |                  |
| 3.3.50.18.00     | Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | 90.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>  | <b>90.000,00</b> |

**Artigo 2º** - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária :

|                  |  |                  |
|------------------|--|------------------|
| <b>02</b>        | <b>EXECUTIVO</b>                                   |                  |
| <b>0221</b>      | <b>Departamento de Obras e Serviços Municipais</b> |                  |
| <b>022101</b>    | <b>Obras e Serviços Municipais</b>                 |                  |
|                  | <b>Fonte de Recurso- 01-Tesouro</b>                |                  |
| 15.452.0123.2066 | Manutenção do Departamento de Obras                |                  |
| 3.3.90.30.0      | Material de Consumo                                | 90.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                       | <b>90.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.539, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**  
(Fls.02)

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Junho de 2018.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 29 de Junho de 2018.

/mg.